



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

-Estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município, a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual.

Art. 2º As prestadoras do serviço telefônico fixo comutado são obrigadas a implantar sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público.

Parágrafo único. A sinalização a que se refere o caput, que deverá ser feita pela mudança de textura do piso no quadrilátero, obedecerá às especificações das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º Todos os terminais telefônicos de uso público instalados no Município deverão contar com a sinalização tátil de alerta no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Dezembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/12/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Maria Cardoso Filho - Zétakão
(Ofício nº 312/12, da Câmara Municipal de Tatuí).